



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Conforme publicação ocorrida no DOC de 28/07/2022, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.840, DE 27 DE JULHO DE 2022.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,
tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 28/07/2022

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo
Substituto